

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2022 CELEBRADO PELO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI-MG E PELA EMPRESA CONSTRUÇÕES LUCARELLI LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO JUNTO AO CÓRREGO DAS FLORES NO BAIRRO PINHÃO ROXO, QUE SERÁ PRESTADO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE SE ENCONTRAM ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO CERTAME QUE DEU ORIGEM A ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, inscrito no CNPJ (MF) n.º 22.040.711/0001-22, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, em Lambari - MG, CEP 37480-000, representado por seu Diretor, Senhor Pablo Luiz Lopes, portador RG nº MG-12.559.250 e CPF nº 067.519.356-76, nomeado pela Portaria Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2021.

CONTRATADA: Construções Lucarelli Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.690.068/0001-66, sediada na Rua Tiradentes, 208, sala 05, Centro, em Lambari/MG doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marco Antônio Lucarelli Martins, devidamente identificado nos autos do processo licitatório.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 008/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 28/12/2022, nos termos previstos em suas Cláusulas segunda e décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 27/06/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Não haverá qualquer tipo de modificação nos preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

4.1. O presente termo aditivo decorre de mútuo acordo entre as partes, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

4.2. A presente prorrogação decorre em virtude do grande volume de chuvas que ocorreram logo após a assinatura do contrato. Tendo em vista que a rede de esgoto que será construída às margens do Rio das Flores, era inviável o início da execução. Com o fim do verão, as chuvas diminuíram e pode ser realizada a execução.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lambari, 27 de março de 2023.

PABLO LUIZ LOPES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MARCO ANTÔNIO LUCARELLI MARTINS
CONSTRUÇÕES LUCARELLI LTDA

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:.....

2- _____

Nome:

CPF:.....